

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 04 (quatro) inscrições para o curso “MOPP Completo e Noções de Prevenção e combate a incêndio (complementar do MOPP)” e 04 (quatro) inscrições para o curso “Atualização MOPP e Noções de Prevenção e combate a incêndio (complementar do MOPP)”, ambos na modalidade presencial, para empregados que conduzem veículos com produtos químicos, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

1

2. FUNDAMENTO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” art. 30, caput da Lei nº 13.303/16, bem como art. 131, inciso II, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC e o entendimento solidificado no Acórdão nº 439/1998 do Tribunal de Contas da União, e em especial para a área de licitações e contratos no nº 1.007/2018, ambos do Tribunal de Contas da União e atendimento aos requisitos sumulados do TCU, de nº 39 e 352.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Motivação

A gestão adequada do transporte de cargas perigosa é de responsabilidade da empresa e se faz obrigatória conforme determinações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), regulamentado pelo Decreto 96.044/88. Com a finalidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar os condutores, os cursos orientam sobre a movimentação de produtos químicos e resíduos de forma adequada, conforme a legislação específica e a operacionalização e tráfego desses produtos. Isso significa que com uma qualificação MOPP, os motoristas recebem todas as informações para tornarem-se mais responsáveis no trânsito ao transportar cargas perigosas. Isso

contribuirá para reduzir os riscos de acidentes, além de aumentar a própria segurança do motorista e de terceiros. A validade do curso é de no máximo 5 anos, quando será necessária uma atualização.

3.2. Da escolha do Contratado

Os cursos foram escolhidos em razão da exigência para quem trabalha como motorista no transporte de produtos perigosos e outros fatores que culminaram na percepção de que é a melhor escolha para a Administração. Levou-se em consideração que o **SEST/SENAT - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE/SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, inscrito sob o CNPJ nº 73.471.963/0092-84, é referência nacional em treinamento nas áreas afins a legislação de trânsito que trata de transporte e movimentação de produtos perigosos.

Os instrutores que ministram os cursos referidos nestes termos, têm por obrigação possuírem as seguintes formações: Formação de Instrutor de Trânsito – Instituição Credenciada DETRAN/MG; Formação e credencial de Instrutor de Cursos Especializados (Coletivo, MOPP, Emergência, Escolar e Cargas Indivisíveis) – Registro ativo DETRAN/MG; Carteira Nacional de Habilitação – Mínimo Categoria D; e Curso Superior Completo. Ressalta-se que todos os instrutores da Unidade SEST SENAT Juiz de Fora que ministram os cursos Especializados tem no mínimo, 05 anos de experiência.

O conteúdo programático atende amplamente o interesse da Administração, e dá capacitação necessária aos empregados participantes, como se vê no detalhamento do programa contido nesse termo de referência. Como instituição notoriamente especializada, de experiência e excelência, o **SEST/SENAT - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE/SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, faz supor a execução de um serviço satisfatório. Além disso, devido à especificidade dos programas de ensino já citadas, conhece a realidade e as necessidades da Administração Pública, o que faz com que ministre cursos de capacitação assertivos, que efetivamente atendem às necessidades do treinando.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9112

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta Inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Descrição sumária

3

Contratação de 04 (quatro) inscrições para o curso **“MOPP Completo e Noções de Prevenção e combate a incêndio (complementar do MOPP)”** e 04 (quatro) inscrições para o curso **“Atualização MOPP e Noções de Prevenção e combate a incêndio (complementar do MOPP)”**, ambos na modalidade presencial, para os empregados relacionados desta companhia, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1 – Da Descrição dos Cursos

✓ **Curso MOPP Completo e Noções de Prevenção e combate a incêndio (complementar do MOPP);**

Carga horária: 50 horas;

Número de participantes: 04 (quatro);

Período do curso: 05(cinco) dias - 10(dez) horas diárias com intervalo de uma hora para almoço;

Data: a programar, de acordo com a disponibilidade da Contratada e dos participantes;

Modalidade: presencial.

✓ **Atualização MOPP e Noções de Prevenção e combate a incêndio (complementar do MOPP);**

Carga horária: 20 horas;

Número de participantes: 04 (quatro);

Período do curso: 02(dois) dias - 10(dez) horas diárias com intervalo de uma hora para almoço;

Data: a programar, de acordo com a disponibilidade da Contratada e dos participantes;

Modalidade: presencial.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9112

5.1.2 – Dos Objetivos Gerais, objetivos específicos, conteúdo programático

Vide Planos de cursos constantes do material de divulgação do evento.

4

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove ter realizado satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor unitário da inscrição do curso MOPP Completo e Noções de Prevenção e combate a incêndio (complementar do MOPP) é de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais) para quatro inscrições; e do curso Atualização MOPP e Noções de Prevenção e combate a incêndio (complementar do MOPP) é de R\$180,00 (cento e oitenta reais), sendo R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para quatro inscrições. Totalizando **R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais)**. O valor praticado é o de mercado, conforme notas fiscais em anexo. Neste valor estão incluso as aulas presenciais, material didático em formato digital e certificado impresso ou disponibilizado pelo Portal do aluno SEST/SENAT.

8. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os cursos serão realizados em data posteriormente agendada entre a Cesama e a Contratada, dentro do prazo de execução do contrato

8.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

8.3. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

8.4. A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado no material, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CONTRATANTE imediatamente a substituição.

8.5. A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br.

8.6. A Supervisão de Treinamentos e Desenvolvimento de Pessoas da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato.

9. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

9.1. O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

9.2. O prazo contratual é de 06 (seis) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após assinatura do Contrato.

9.3. Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

9.4. No que se refere à inexecução e à rescisão, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

9.5. A inexecução total ou parcial desta contratação poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

9.6. Constituem motivo para rescisão da contratação os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

9.7. A rescisão da contratação poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c) judicial, nos termos da legislação.

9.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.9. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 9.8 será de 90 (noventa) dias.

9.10. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

10.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

10.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

10.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9112

10.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

10.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número do Contrato.

10.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

10.4. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

10.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

10.7. Aplica-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – para o reajuste de preços e o marco inicial para a concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

10.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

10.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

10.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 10.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

8

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciária da equipe de instrutores.

11.2. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal do contrato serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

11.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

11.4. A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

11.5. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

11.6. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

11.7. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

11.8. A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato.

11.9. A Contratada não poderá transferir à outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

11.10. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

11.11. A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

11.12. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

11.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

12. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

12.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Gestor da contratação, de acordo com a norma de contratação.

12.2. Disponibilizar à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

13. DOCUMENTOS

Segue em anexo ao processo:

- ✓ Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho;
- ✓ Declaração do **SEST/SENAT - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE/SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE** de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratado pela Cesama;
- ✓ Atestado de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a empresa realizou satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- ✓ Contrato Social e alterações posteriores;
- ✓ Portfólio da empresa com a proposta comercial, apresentação do curso e objetivos e conteúdo programático.

10

12. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, na minuta padrão do contrato e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9112

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

11

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e

expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será efetivada nos termos do art. 137, inciso I do RILC, através de Contrato.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Grazielle Vital Soldati dos Reis
Supervisora de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas

Renata Fernandes da Silva
Gerente de Administração e Recursos Humanos

Aprovado por:

Rafaela Medina Cury
Diretora Administrativa e Financeira